

PROCESSO ON-LINE N° 2216/17

DATA: 02/06/17

PROTOCOLO N° 14.673.796-0

DATA: 19/06/17

PARECER CEE/CEMEP N° 527/19

APROVADO EM 08/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARILZE DA LUZ BRAND – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 04/12/13 a 04/12/17. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Conformidade, à construção da quadra de esportes, ao docente sem habilitação específica para a disciplina de Sociologia e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação demonstrados no quadro de Avaliação Interna.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1886/18-Sued/Seed, de 19/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Barigui, nº 120, município de Araucária. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6428/17, de 11/12/17, pelo prazo de dez anos, de 04/12/17 a 04/12/27.

PROCESSO ON-LINE N° 2216/17

Os atos regulatórios do Ensino Médio ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: n° 6914/12, de 19/11/12;
- b) reconhecimento: n° 4372/16, de 04/10/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 564/16, de 16/08/16, pelo prazo de quatro anos, de 04/12/13 a 04/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 214/17, de 12/06/17, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/06/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4124/18, de 13/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Ao processo foi anexada a justificativa da instituição de ensino quanto à evasão escolar.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Espaço para Educação Física: conta com uma área livre descoberta para as atividades físicas, medindo cerca de 700 m². Em dias de chuva trabalha-se aulas teóricas e/ou jogos pedagógicos em sala de aula.

Corpo de Bombeiros: a Instituição apresenta o Certificado de Conformidade sob o número 928, com validade até 26/05/18.

PROCESSO ON-LINE N° 2216/17

Quadro da avaliação interna:

Ensino Ano/Série	Matriculados				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1º Ano	214	247	95	119	45	20	0	0	37	40	12	18	19	54	21	18	113	133	62	83
2º Ano	181	163	114	72	31	3	0	0	29	25	19	3	17	13	16	18	104	122	79	51
3º Ano	147	142	73	89	20	3	0	0	13	8	14	4	4	8	6	9	110	123	53	76

A instituição de ensino encaminhou justificativa quanto ao alto índice de evasão e reprovação, conforme segue:

Nos últimos anos, temos enfrentado situações que limitaram a participação de nossos alunos nos últimos meses de aula, a principal delas é o acesso ao Colégio.

O Colégio atende geograficamente vários bairros em Araucária, mas as linhas de ônibus são limitadas ou os alunos têm que ir até o Centro da cidade para depois chegar até o Colégio. No ano passado, conquistamos duas linhas mais próximas, mas ainda assim não é o ideal, para o ano letivo de 2020, a promessa da Prefeitura é que as linhas passarão no ponto de ônibus próximo ao Colégio. Outro fator que fez com que o índice de evasão aumentasse nos anos anteriores foi a segurança, problemas como assalto e insegurança no trânsito, (...) foi realizado pedido ao Ministério Público em anos anteriores, para este fim, hoje com o programa escola segura já temos a diminuição dos índices de violência, fatores que nos ajudaram a diminuir nosso índice de evasão.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/06/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer nº 564/16, de 16/08/16, concedeu, à época, a renovação do reconhecimento pelo prazo de quatro anos, em virtude da ausência do espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química e da Licença Sanitária. Na solicitação atual, a instituição de ensino sanou as deficiências apresentadas.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas.

PROCESSO ON-LINE N° 2216/17

Quanto ao corpo docente, o professor indicado para a disciplina de Sociologia possui habilitação em Filosofia, contrariando o estabelecido no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 18/09/19 e a Licença Sanitária em 28/05/19, ambos foram anexados ao processo On-line e venceram em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do curso, exceto pela ausência da quadra de esportes.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand – Ensino Fundamental e Médio, município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 05/12/17 a 05/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Conformidade, à construção da quadra de esportes e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação demonstrados no quadro de Avaliação Interna.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do curso;

b) indicar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia;

c) implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.

PROCESSO ON-LINE N° 2216/17

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP